

cartilha 2

LIQUIDAÇÃO DO MASTER:

informação segura,
orientação responsável.



SÃO PAULO

Comissão
de Direito
Bancário

PREFÁCIO

Diante da liquidação extrajudicial do Banco Master, decretada pelo Banco Central em 18 de novembro de 2025, a Comissão Especial de Direito Bancário da OAB/SP apresenta esta **segunda cartilha de orientação**, elaborada com o apoio de seus membros.

O material destaca o **Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)**, fundo mantido pela B3 e administrado pela BSM, esclarecendo seus limites, requisitos e procedimentos, com finalidade exclusivamente informativa e educacional, em benefício da segurança jurídica e da correta orientação dos investidores.



Comissão
de Direito
Bancário

■ MRP: O QUE VOCÊ PRECISA SABER

O que é e como funciona o MRP?

O Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) é o fundo de compensação mantido pela B3 e administrado pela BSM, que recebe e analisa as solicitações recebidas a partir da instauração e acompanhamento dos processos de ressarcimento.

O MRP assegura o ressarcimento por prejuízos causados por erros ou omissões de corretoras e distribuidoras, seus administradores, empregados ou prepostos, **incluindo:**

- **falha na prestação de serviços** (intermediação de operações ou no serviço de custódia de valores mobiliários);
- recursos depositados em conta de registro em caso de **intervenção** ou **liquidação extrajudicial** pelo Banco Central, que sejam provenientes de operações realizadas em **mercado de Bolsa B3** e operações em **mercado organizado de Balcão B3** para derivativos com Contraparte Central (CCP).

NO CASO DE INTERVENÇÃO OU LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, O MRP RESSARCIRIA QUAISQUER TIPOS DE RECURSOS?

NÃO.

Nos casos de intervenção ou liquidação extrajudicial, o ressarcimento **somente** é cabível para compensação de recursos depositados em conta de registro no participante dos mercados organizados da B3 relativos a:

- operações em **mercado organizado de Bolsa B3**; e
- operações em **mercado organizado de Balcão B3 para derivativos com Contraparte Central (CCP)**.



Comissão
de Direito
Bancário





■ O MRP SE APLICA A QUAISQUER TÍTULOS?

NÃO.

O ressarcimento do MRP **se aplica somente a valores mobiliários.**

Assim, **não estão cobertos** pelo MRP: CDBs, LCIs, LCAs, CRIs, CRAs, dentre outros.

HÁ ALGUM LIMITE PARA O RESSARCIMENTO FEITO PELO MRP?

SIM.

O **valor máximo** de ressarcimento pelo MRP é de **R\$ 200 mil**, por ocorrência.

O pagamento do ressarcimento é feito **apenas em dinheiro**, via **transferência bancária** após decisão definitiva proferida no processo de MRP.

Além disso, o investidor tem o prazo de 18 (dezoito) meses para apresentar sua reclamação, prazo este contado a partir da decretação da liquidação extrajudicial pelo Banco Central.



Como enviar a minha solicitação?

Desde que observadas as restrições mencionadas anteriormente, a solicitação pode ser apresentada à BSM pelo **MRP Digital**.

Após fazer o seu cadastro, o solicitante **precisará informar:**

- nome da instituição, de seus administradores, empregados ou prepostos, que tenham causado o prejuízo reclamado;
- descrição detalhada (datas, horários, ativos envolvidos etc.) do fato que gerou o prejuízo; e
- valor do prejuízo sofrido, lembrando que o valor do ressarcimento é limitado a R\$200 mil por ocorrência.
- No MRP Digital, o investidor acompanha o pedido de ressarcimento de forma digital e toda comunicação com a BSM é feita de forma on-line e segura.





Comissão
de Direito
Bancário



QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER A SOLICITAÇÃO?

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- **Procuração** com firma reconhecida (se for o caso); e
- Comprovante atualizado de titularidade de conta corrente bancária indicada para depósito do valor do eventual ressarcimento apurado (ex.: cópia de cheque, cabeçalho do extrato, cópia de cartão de débito ou declaração bancária assinada pelo banco onde o investidor possui conta).

ONDE POSSO ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O MRP?

Para saber mais sobre esse mecanismo de ressarcimento e suas restrições, confira:

- **Site da BSM**

<https://www.bsmsupervisao.com.br/o-que-e-mrp>

- **Regulamento do MRP**

<https://www.bsmsupervisao.com.br/o-que-e-mrp?section=regulamento-do-mrp>

- **Precedentes qualificados do MRP**

<https://www.bsmsupervisao.com.br/o-que-e-mrp?section=precedentes-qualificados>

- **Guia MRP elaborado pela CVM Educacional (*)**

<https://www.bsmsupervisao.com.br/documents/d/guest/guia-cvm-mecanismo-mrp>

*A CVM Educacional publicou o Guia MRP em 2021, quando o valor máximo de ressarcimento do MRP era menor. Por meio da Resolução do Conselho 01/2023, que entrou em vigor no dia 02 de janeiro de 2024, o ressarcimento máximo do MRP foi alterado. O Guia MRP, nesse sentido, não reflete essa mudança, assim como também não reflete a inclusão de mercados organizados de balcão para derivativos com Contraparte Central (CCP). Atualmente o ressarcimento máximo do MRP é de R\$ 200 mil. A indicação do material tem objetivo educacional aos investidores.



Comissão
de Direito
Bancário



Canais Oficiais



Atendimento BSM

11 2665-6200 |

bsm@bsmsupervisão.com.br



Atendimento MRP

11 2565-6200 |

mrp@bsmsupervisao.com.br



MRP Digital

[aplicativo oficial e Portal do Investidor](#)

Horário de atendimento é das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.



Comissão
de Direito
Bancário

SÃO PAULO

Posicionamento institucional da OAB/SP

A Comissão Especial de Direito
Bancário reafirma seu
compromisso com:

- a difusão de informação jurídica segura, técnica e responsável, especialmente em momentos de instabilidade institucional;
- o fortalecimento da segurança jurídica e da confiança no sistema financeiro nacional;
- a orientação adequada de investidores e da sociedade, com enfoque educacional e preventivo;
- a atuação independente, ética e qualificada do Direito Bancário, em consonância com o Estado Democrático de Direito;
- a observância dos princípios da transparência, legalidade e responsabilidade institucional.



SÃO PAULO

Comissão
de Direito
Bancário

Comissão Especial de Direito Bancário - Cartilha Institucional 2

Elaborado : Guilherme Bezerra e Equipe BSM Supervisão

Apoio Técnico : Marcelo T. Cavassani , Leonardo Nobuo Pereira Egawa, Julia Tamer Langen e Alessandro Sacramento